

Processo n.: @REP 20/00407743

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 028/2020 - seleção e credenciamento de leiloeiros

Interessados: Paulo Roberto Worm, Simone Wenning, Anderson Luchtenberg, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Etila Weiss da Costa e Júlio Ramos Luz

Procuradores: Aislan Gonçalves Garcia e Volmir de Moura

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Anchieta

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 437/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Pela procedência parcial da Representação, apresentada pelos Srs. Paulo Roberto Worm, Simone Wenning, Anderson Luchtenberg, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Etila Weiss da Costa e Júlio Ramos Luz, todos leiloeiros oficiais, acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 028/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Anchieta, objetivando a seleção e o credenciamento de leiloeiros, no tocante à indevida exigência de comprovação de qualificação técnica.

2. Recomendar à **Prefeitura Municipal de Anchieta** que, em futuros editais, abstenha-se de prever exigências de comprovação de qualificação técnica não acolhidas nos arts. 3º, §1º, e 30 da Lei de Licitações.

3. Determinar o arquivamento do processo sem resolução de mérito, no tocante à inviabilidade de fixação de critério de julgamento de menor percentual de comissão, por aplicação subsidiária do art. 485, IV, do Código de Processo Civil (art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal), considerando que os mesmos fatos que foram reportados a esta Corte de Contas também estão sendo examinados pelo Judiciário no bojo do Mandado de Segurança n. 50022524120208240002/SC.

4. Dar ciência desta Decisão aos Interessados, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Anchieta e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 22/2021

Data da sessão n.: 23/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC